

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 29/3/2012, DODF nº 66, de 2/4/2012, p. 3.

Folha N°	
Processo Nº 410.000195/2012	
Rubrica	_Matrícula:

PARECER Nº 57/2012-CEDF

Processo nº 410.000195/2012

Interessado: Débora Maria Cerqueira de Oliveira

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Débora Maria Cerqueira de Oliveira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Débora Maria Cerqueira de Oliveira, concluídos em 2011, na St. Anne's School, em Assunção, Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 20 de março de 2012

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/3/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal